

CADERNO DE ENCARGOS

NPD: 3018021357 - Aquisição de Serviços de Transitário

Procedimento: Concurso Público Urgente

Anexos:

- A - Informação dos Destinos
- B - Especificação dos Serviços
- C - Informações Complementares

Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo de competência subdelegada, conjugada com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,

Carlos Pedro Semide
CFR AN

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO	3
ARTIGO 2.º - CONTRATO	3
ARTIGO 3.º - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	3
ARTIGO 4.º - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.....	3
ARTIGO 5.º - PREÇO BASE	4
ARTIGO 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
ARTIGO 7.º - MORA NO PAGAMENTO.....	5
ARTIGO 8.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	5
ARTIGO 9.º - CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS	5
ARTIGO 10.º - PENALIDADES CONTRATUAIS.....	6
ARTIGO 11.º - FORÇA MAIOR	6
ARTIGO 12.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO.....	7
ARTIGO 13.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO	7
ARTIGO 14.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO	8
ARTIGO 15.º - DEVER DE SIGILO	8
ARTIGO 16.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	8
ARTIGO 17.º - FISCALIZAÇÃO	9
ARTIGO 18.º - FORO COMPETENTE.....	9
ANEXO A	10
ANEXO B.....	1
ANEXO C	1

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1º - OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a prestação dos serviços discriminados no anexo B, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Superintendência do Material - Direção de Abastecimento, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º - CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.

Artigo 3.º - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações, não podendo, em caso algum, ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2018.

Artigo 4.º - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO

1. A prestação de cada serviço objeto do contrato inicia-se com a disponibilização dos bens na Divisão Operacional e Técnica (ex-Centro de Abastecimento), sita na Base Naval de Lisboa - Alfeite, 2810-001 Almada, Portugal.

2. A entidade adjudicante obriga-se a informar o adjudicatário do destino final da prestação do serviço.
3. O material deve ser acompanhado de guia de remessa, da responsabilidade da entidade adjudicante, com a identificação dos seguintes elementos por cada artigo (alíneas a. a c.):
 - a. Número Nacional de Abastecimento (NNA/NSN);
 - b. Quantidade;
 - c. Unidade de fornecimento;
 - d. Morada de origem;
 - e. Morada de destino;
 - f. Identificação do POC de origem e destino.

Artigo 5.º - PREÇO BASE

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos a taxas alfandegárias e direitos aduaneiros.
3. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo indicado no anexo A ao presente Caderno de Encargos (IVA excluído à taxa legal em vigor), considerado como parâmetro base do preço contratual
4. Caso o procedimento seja constituído por lotes, deverá ser respeitado o preço base de cada lote definido no Anexo B, não podendo em qualquer caso ser ultrapassado.

Artigo 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos do presente caderno de encargos, serão pagas no prazo estipulado no anexo A ao presente Caderno de Encargos após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo, devendo as faturas ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7º e 36º do CIVA.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.
5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização do contraente público.
6. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, quando aplicável.

Artigo 7.º - MORA NO PAGAMENTO

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 65 (sessenta e cinco) dias a contar da data da aprovação da fatura.
2. O juro só será abonado ao adjudicatário desde que este o solicite expressamente em requerimento dirigido ao contraente público.
3. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.
4. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 6. do artigo anterior, quando aplicável.

Artigo 8.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Obrigação de prestação dos serviços identificados na sua proposta no prazo indicado pelo contraente público;
- b) Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de caucões e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
- c) Obrigação de manter o primeiro outorgante atualizado das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 9.º - CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as especificações e requisitos técnicos, previstos no anexo B ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer situação imprevista que ocorra durante a prestação dos serviços objeto do contrato.

Artigo 10.º - PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;
 - b) Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;
 - c) Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 25% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 11.º - FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

- b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 12.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso superior a um mês na prestação do serviço objeto do contrato ou declaração escrita do adjudicatário de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 13.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção,

salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 14.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a) Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c) O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
4. Sem prejuízo do disposto em matéria de cessão da posição contratual e subcontratação, incumbe ao adjudicatário a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o contraente público.

Artigo 15.º - DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Artigo 16.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 17.º - FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 18.º - FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO A

Informação dos destinos

1 - TRANSPORTE INTERNACIONAL DE MATERIAL INÓCUO POR VIA AÉREA

A) IMPORTAÇÕES																		
DESTINO		ORIGEM		Relevância do trajecto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via aérea (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ⁽¹⁾	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajecto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3))						
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE															
Portugal	Alcochete	Afganistão	Cabul	0,03%	100%	100%	[0 - 46] 25% [46 - 100] 50% Mais de 100 25%				1 2 3	0						
Portugal	Lisboa	Alemanha	Frankfurt	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				4 5 6	0						
			Friedrichshafen	0,50%	100%	100%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				7 8 9	0						
			Hamburg	0,50%	100%	100%	[0 - 46] 10% [46 - 100] 15% Mais de 100 75%				10 11 12	0						
			Kiel	1,00%	100%	50%	[0 - 46] 10% [46 - 100] 15% Mais de 100 75%				13 14 15	0						
			Koeln	0,50%	100%	100%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				16 17 18	0						
			Munique	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				19 20 21	0						
			Wilhelmshaven	0,50%	100%	100%	[0 - 46] 25% [46 - 100] 25% Mais de 100 50%				22 23 24	0						
			Portugal	Lisboa	Moçambique	Maputo	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				25 26 27	0			
						Beira	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				28 29 30	0			
						Portugal	Lisboa	Omã	Muscat	0,03%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				31 32 33	0
			Salalah	0,03%	100%				75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				34 35 36	0			
			Portugal	Lisboa	Angola				Cabinda	0,03%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				37 38 39	0
						Luanda	0,03%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				40 41 42	0			
						Portugal	Lisboa	Áustria	Viena	0,01%	100%	100%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				43 44 45	0
			Portugal	Lisboa	Quênia				Mombassa	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				46 47 48	0
									Portugal	Lisboa	Peru	Callau	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%		
						Portugal	Lisboa	Japão				Tokio	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%		
			Portugal	Lisboa	India							Goa	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%		
									Portugal	Lisboa	Malásia	Singapura	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%		
						Portugal	Lisboa	Tailândia				Banguecoque	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%		
			Portugal	Lisboa	Indonésia							Jakarta	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%		
Portugal	Lisboa	Coreia do Sul							Seul	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				67 68 69	0
						Portugal	Lisboa	Egipto	Alexandria	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				70 71 72	0
			Portugal	Lisboa	Argélia				Argel	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				73 74 75	0
Portugal	Lisboa	Djibouti							Djibouti	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				76 77 78	0
						Portugal	Lisboa	Bélgica	Bruxelas	0,50%	100%	50%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				79 80 81	0
			Portugal	Lisboa	China				Shangai	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				82 83 84	0
Macau	0,01%	100%							75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				85 86 87	0			
Portugal	Lisboa	Chile				Punta Arena	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				88 89 90	0			
			Valparaiso	0,03%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				91 92 93	0						
			Portugal	Lisboa	Argentina	Buenos Aires	0,03%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				94 95 96	0			
Ushuaia	0,03%	100%				75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				97 98 99	0						
Portugal	Lisboa	Uruguai				Montevideo	0,03%	100%	75%	[0 - 46] 50% [46 - 100] 25% Mais de 100 25%				100 101 102	0			

ANEXO A

DESTINO		ORIGEM		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via aérea (C)	INTERVALOS DE PESO EM Kg ⁽¹⁾	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3))								
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE																	
Portugal	Lisboa	Bósnia	Sarajevo	0,03%	100%	100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			103 104 105	0								
Portugal	Lisboa	Brasil	Salvador Baia	0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	25% 50% 25%			106 107 108	0								
							Recife	0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100		25% 50% 25%			109 110 111	0			
											Rio de Janeiro		0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100		25% 50% 25%		
			S. Paulo	0,03%	100%	75%						[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100				25% 50% 25%				115 116 117
							Cabo Verde	Mindelo	0,03%	100%		75%				[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			118 119 120
											Praia		0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			121 122 123
		Canadá	Halifax	0,01%	100%	100%										[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			124 125 126
								St. John's	0,01%	100%		100%				[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			127 128 129
											Toronto		0,01%	100%	100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			130 131 132
			Portugal	Lisboa	Mauritânia	Nouakchott										0,03%	100%	100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%
			Portugal	Lisboa	Croácia	Zagreb	0,03%	100%	100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100		50% 25% 25%						136 137 138	0	
			Portugal	Lisboa	México	Acapulco	0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			139 140 141	0					
Portugal	Lisboa	Dinamarca	Copenhaga	0,50%	100%	50%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			142 143 144	0								
Portugal	Lisboa	EUA	Newport	0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			145 146 147	0								
							New York	0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100		50% 25% 25%			148 149 150	0			
											Norfolk		0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100		50% 25% 25%		
			Philadelphia	0,03%	100%	100%						[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100				50% 25% 25%				154 155 156
							Boston	0,03%	100%	75%		[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100				50% 25% 25%			157 158 159	0
											Miami	0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			160 161 162	
			Washington	0,03%	100%	100%									[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			163 164 165	
							Escócia	Glasgow	0,03%	100%					100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			166 167 168
											Rosith	0,03%	100%	75%		[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			169 170 171
			Espanha	Cádiz	0,03%	100%										25%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%		
								Cartagena	0,03%	100%					50%		[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%		
							Corunha				0,03%	100%	25%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100			50% 25% 25%			178 179 180
				Gran Canária	0,03%	100%								75%		[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			181 182 183
								Barcelona	0,03%	100%					25%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			184 185 186
Madrid	0,03%	100%					50%				[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%					187 188 189	0		
				Málaga	0,03%	100%					100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%				190 191 192		0	
								Rota	0,03%	100%		50%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			193 194 195			0
Portugal	Lisboa	França					Marselha						0,03%	100%	50%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			
				D'Arcy	0,03%	100%					100%					[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			
								Paris	0,03%	100%		50%				[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			202 203 204
			Toulon				0,03%						100%	50%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			205 206 207	0

ANEXO A

DESTINO		ORIGEM		Relevância do trajecto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via aérea (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ⁽¹⁾	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajecto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3))											
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE																				
Portugal	Lisboa	Gabão	Libreville	0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			208 209 210	0											
Portugal	Lisboa	Grécia	Atenas	0,03%	100%	50%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			211 212 213	0											
							Creta	0,03%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100		50% 25% 25%			214 215 216	0						
											Guiné		Bissau	0,10%	100%	75%		[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			217 218 219	0
			Portugal	Lisboa	Holanda	Amsterdão						2,50%						100%	50%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%		
							Den Helder	3,00%	100%	50%							[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100			25% 25% 50%			
											Roterdão		2,50%	100%	50%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%					226 227 228	0
Portugal	Lisboa	Inglaterra				Hamshire						0,50%				100%	100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			229 230 231	
							Plymouth	1,00%	100%	50%								[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			232 233 234	
											Portsmouth		0,85%	100%	50%			[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			235 236 237	0
			Devenport	0,50%	100%	50%						[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100				50% 25% 25%			238 239 240	0			
							Yeovil	0,50%	100%	100%		[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100				50% 25% 25%			241 242 243		0		
											Portugal	Lisboa	Iraque	Bagdad	0,03%	100%	100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%				
			Portugal	Alcochete	Irlanda	Belfast												0,03%	100%	75%		[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%
							Portugal	Lisboa	Malta	La Valeta											0,03%	100%	75%
											Portugal	Lisboa	Turquia	Marmaris	0,50%	100%	75%						
			Portugal	Lisboa	Islândia	Reykjavick												0,03%	100%	75%			
							Portugal	Lisboa	Itália	Sicília											0,50%	100%	100%
											Milão	0,30%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%							
Nápoles	0,50%	100%	50%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%											265 266 267	0						
				Portugal	Lisboa	Luxemburgo				Capellen					3,00%	100%		50%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			268 269 270
											Portugal	Lisboa	Noruega	Oslo					0,80%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%
Portugal	Lisboa	Ucrânia	Kiev														0,03%					100%	100%
				Portugal	Lisboa	S. Tomé				S. Tomé					0,50%	100%		75%					
											Portugal	Lisboa	Timor	Dili					0,03%	100%	75%		
TOTAL																	0						

ANEXO A

B) EXPORTAÇÕES																				
ORIGEM		DESTINO		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via aérea (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ^{(1) (2)}	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3))								
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE																	
Portugal	Alcochete	Afganistão	Cabul	0,03%	100%	100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	25% 50% 25%			283 284 285	0								
Portugal	Lisboa	Alemanha	Frankfurt	0,50%	100%	75%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			286 287 288	0								
							Friedrichshafen	0,50%	100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			289 290 291	0					
										Hamburg	0,50%	100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	10% 15% 75%			292 293 294	0		
			Kiel	1,00%	100%	50%									295 296 297	0				
						Koeln	0,50%	100%	[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100				50% 25% 25%			298 299 300	0			
									MunIQUE	0,50%	100%	75%			301 302 303	0				
			Wilhelmshaven	0,50%	100%							[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	25% 25% 50%			304 305 306	0			
						Portugal	Lisboa	Moçambique				Maputo	0,10%	100%	75%			307 308 309	0	
									Beira	0,10%	100%				[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%			310 311 312	0
			Portugal	Lisboa	Omã										Muscat	0,03%	100%	75%		
												Salalah	0,03%	100%				[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	50% 25% 25%	
									Portugal	Lisboa	Angola							Cabinda	0,25%	100%
			Luanda	0,75%	100%										[0 - 46] [46 - 100] Mais de 100	25% 50% 25%				
						Portugal	Lisboa	Áustria				Viena	0,03%	100%	100%			325 326 327	0	
			Portugal	Lisboa	Quênia										Mombassa	0,03%	100%	75%		
									Portugal	Lisboa	Peru							Callau	0,03%	100%
						Portugal	Lisboa	Japão				Tokio	0,03%	100%						
			Portugal	Lisboa	India										Goa	0,03%	100%			
									Portugal	Lisboa	Malásia							Singapura	0,03%	100%
						Portugal	Lisboa	Tailândia				Banguecoque	0,03%	100%						
			Portugal	Lisboa	Indonésia										Jakarta	0,03%	100%			
Portugal	Lisboa	Coreia do Sul							Seul	0,03%	100%							75%		
						Portugal	Lisboa	Egipto				Alexandria	0,03%	100%				75%		
			Portugal	Lisboa	Argélia										Argel	0,03%	100%	75%		
Portugal	Lisboa	Djibouti							Djibouti	0,03%	100%							75%		
						Portugal	Lisboa	Bélgica				Bruxelas	0,03%	100%				50%		
			Portugal	Lisboa	China										Shangai	0,03%	100%	75%		
Macau	0,03%	100%							75%									367 368 369	0	
						Portugal	Lisboa	Chile	Punta Arena	0,03%	100%	75%						370 371 372	0	
												Valparaíso	0,01%	100%	75%			373 374 375	0	
Portugal	Lisboa	Argentina							Buenos Aires	0,03%	100%				75%			376 377 378	0	
						Ushuaia	0,03%	100%				75%			379 380 381	0				
			Portugal	Lisboa	Uruguai				Montevideo	0,03%	100%	75%			382 383 384	0				
						Portugal	Lisboa	Bósnia				Sarajevo	0,03%	100%	100%			385 386 387	0	

ANEXO A

ORIGEM		DESTINO		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via aérea (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ²¹ N	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3))
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE									
Portugal	Lisboa	Brasil	Salvador Baia	0,10%	100%	75%	[0 - 46]	25%			388	0
							[46 - 100]	50%			389	
							Mais de 100	25%			390	
			Recife	0,10%	100%	75%	[0 - 46]	25%			391	0
							[46 - 100]	50%			392	
							Mais de 100	25%			393	
			Rio de Janeiro	0,10%	100%	75%	[0 - 46]	25%			394	0
							[46 - 100]	50%			395	
							Mais de 100	25%			396	
			S. Paulo	0,10%	100%	75%	[0 - 46]	25%			397	0
							[46 - 100]	50%			398	
							Mais de 100	25%			399	
Portugal	Lisboa	Cabo Verde	Mindelo	0,75%	100%	75%	[0 - 46]	50%			400	0
							[46 - 100]	25%			401	
							Mais de 100	25%			402	
			Praia	0,75%	100%	75%	[0 - 46]	50%			403	0
							[46 - 100]	25%			404	
							Mais de 100	25%			405	
Portugal	Lisboa	Canadá	Halifax	0,30%	100%	100%	[0 - 46]	50%			406	0
							[46 - 100]	25%			407	
							Mais de 100	25%			408	
			St. John's	0,50%	100%	100%	[0 - 46]	50%			409	0
							[46 - 100]	25%			410	
							Mais de 100	25%			411	
			Cidade do Quebec	0,20%	100%	100%	[0 - 46]	50%			412	0
							[46 - 100]	25%			413	
							Mais de 100	25%			414	
			Toronto	0,20%	100%	100%	[0 - 46]	50%			415	0
							[46 - 100]	25%			416	
							Mais de 100	25%			417	
Portugal	Lisboa	Mauritânia	Nouakchott	0,50%	100%	100%	[0 - 46]	50%			418	0
							[46 - 100]	25%			419	
							Mais de 100	25%			420	
Portugal	Lisboa	Croácia	Zagreb	0,03%	100%	100%	[0 - 46]	50%			421	0
							[46 - 100]	25%			422	
							Mais de 100	25%			423	
Portugal	Lisboa	México	Acapulco	0,01%	100%	75%	[0 - 46]	50%			424	0
							[46 - 100]	25%			425	
							Mais de 100	25%			426	
Portugal	Lisboa	Dinamarca	Copenhaga	0,50%	100%	50%	[0 - 46]	50%			427	0
							[46 - 100]	25%			428	
							Mais de 100	25%			429	
Portugal	Lisboa	EUA	Newport	0,20%	100%	75%	[0 - 46]	50%			430	0
							[46 - 100]	25%			431	
							Mais de 100	25%			432	
			New York	0,20%	100%	75%	[0 - 46]	50%			433	0
							[46 - 100]	25%			434	
							Mais de 100	25%			435	
			Norflok	0,20%	100%	75%	[0 - 46]	50%			436	0
							[46 - 100]	25%			437	
							Mais de 100	25%			438	
			Philadelphia	0,50%	100%	100%	[0 - 46]	50%			439	0
							[46 - 100]	25%			440	
							Mais de 100	25%			441	
			Davempport	0,20%	100%	100%	[0 - 46]	50%			442	0
							[46 - 100]	25%			443	
							Mais de 100	25%			444	
Boston	0,20%	100%	75%	[0 - 46]	50%			445	0			
				[46 - 100]	25%			446				
				Mais de 100	25%			447				
Miami	0,20%	100%	75%	[0 - 46]	50%			448	0			
				[46 - 100]	25%			449				
				Mais de 100	25%			450				
Washington	0,20%	100%	100%	[0 - 46]	50%			451	0			
				[46 - 100]	25%			452				
				Mais de 100	25%			453				
Portugal	Lisboa	Escócia	Glasgow	0,03%	100%	100%	[0 - 46]	50%			454	0
							[46 - 100]	25%			455	
							Mais de 100	25%			456	
			Rosith	0,03%	100%	75%	[0 - 46]	50%			457	0
							[46 - 100]	25%			458	
							Mais de 100	25%			459	
Portugal	Lisboa	Espanha	Cádiz	0,50%	100%	25%	[0 - 46]	50%			460	0
							[46 - 100]	25%			461	
							Mais de 100	25%			462	
			Cartagena	0,50%	100%	50%	[0 - 46]	50%			463	0
							[46 - 100]	25%			464	
							Mais de 100	25%			465	
			Corunha	0,50%	100%	25%	[0 - 46]	50%			466	0
							[46 - 100]	25%			467	
							Mais de 100	25%			468	
			Gran Canária	0,50%	100%	75%	[0 - 46]	50%			469	0
							[46 - 100]	25%			470	
							Mais de 100	25%			471	
			Barcelona	0,50%	100%	25%	[0 - 46]	50%			472	0
							[46 - 100]	25%			473	
							Mais de 100	25%			474	
Portugal	Lisboa	França	Madrid	0,10%	100%	50%	[0 - 46]	50%			475	0
							[46 - 100]	25%			476	
							Mais de 100	25%			477	
			Málaga	0,05%	100%	100%	[0 - 46]	50%			478	0
							[46 - 100]	25%			479	
							Mais de 100	25%			480	
			Rota	0,50%	100%	50%	[0 - 46]	50%			481	0
							[46 - 100]	25%			482	
		Mais de 100	25%			483						
Portugal	Lisboa	França	Marselha	0,25%	100%	50%	[0 - 46]	50%			484	0
							[46 - 100]	25%			485	
							Mais de 100	25%			486	
			D'Arcy	0,25%	100%	100%	[0 - 46]	50%			487	0
							[46 - 100]	25%			488	
							Mais de 100	25%			489	
			Paris	0,10%	100%	50%	[0 - 46]	50%			490	0
							[46 - 100]	25%			491	
							Mais de 100	25%			492	
Toulon	0,50%	100%	50%	[0 - 46]	50%			493	0			
				[46 - 100]	25%			494				
				Mais de 100	25%			495				
Portugal	Lisboa	Gabão	Libreville	0,10%	100%	75%	[0 - 46]	50%			496	0
							[46 - 100]	25%			497	
							Mais de 100	25%			498	
Portugal	Lisboa	Grécia	Atenas	0,50%	100%	50%	[0 - 46]	50%			499	0
							[46 - 100]	25%			500	
							Mais de 100	25%			501	
			Creta	0,03%	100%	75%	[0 - 46]	50%			502	0
							[46 - 100]	25%			503	
							Mais de 100	25%			504	

ORIGEM		DESTINO		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via aérea (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ⁽¹⁾	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3))				
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE													
Portugal	Lisboa	Guiné	Bissau	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				505 506 507	0				
Portugal	Lisboa	Holanda	Amsterdão	1,00%	100%	50%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				508 509 510	0				
			Den Helder	3,50%	100%	50%	[0 - 46] 25%]46 - 100] 25% Mais de 100 50%				511 512 513	0				
				Roterdão	1,75%	100%	50%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				514 515 516	0			
					Inglaterra	Hamshire	0,25%	100%	100%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				517 518 519	0	
			Plymouth			1,00%	100%	50%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				520 521 522	0		
			Portsmouth	1,00%		100%	50%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				523 524 525	0			
		Devenport	1,00%	100%		50%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				526 527 528	0				
		Yeovil	1,00%	100%		100%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				529 530 531	0				
		Portugal	Lisboa	Iraque		Bagdad	0,01%	100%	100%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				532 533 534	0	
Portugal	Alcochete	Irlanda	Belfast	0,03%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				535 536 537	0				
Portugal	Lisboa	Malta	La Valeta	0,03%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				538 539 540	0				
Portugal	Lisboa	Turquia	Marmaris	0,03%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				541 542 543	0				
Portugal	Lisboa	Islândia	Reykjavick	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				544 545 546	0				
Portugal	Lisboa	Itália	Sicília	0,50%	100%	100%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				547 548 549	0				
			Milão	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				550 551 552	0				
				Nápoles	0,50%	100%	50%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				553 554 555	0			
					Portugal	Lisboa	Luxemburgo	Capellen	2,50%	100%	50%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				556 557 558
			Portugal		Lisboa	Noruega	Oslo	0,03%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				559 560 561	0
			Portugal	Lisboa	Ucrânia	Kiev	0,03%	100%	100%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				562 563 564	0	
Portugal	Lisboa	S. Tomé	S. Tomé	1,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				565 566 567	0				
Portugal	Lisboa	Timor	Dili	0,01%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				568 569 570	0				
Portugal	Lisboa	Polónia	Gdynia	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 100 25%				571 572 573	0				
Portugal	Lisboa	Letónia	Riga	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 101 25%				574 575 576	0				
Portugal	Lisboa	Finlândia	Helsínquia	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 101 25%				577 578 579	0				
Portugal	Lisboa	Lituânia	Vilnius	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 101 25%				580 581 582	0				
Portugal	Lisboa	Marrocos	Casablanca	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 101 25%				583 584 585	0				
Portugal	Lisboa	Gana	Tema	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 101 25%				586 587 588	0				
Portugal	Lisboa	Senegal	Dakar	0,50%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 101 25%				589 590 591	0				
Portugal	Lisboa	Curaçao	Willemstad	0,30%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 101 25%				592 593 594	0				
Portugal	Lisboa	Colômbia	Cartagena	0,30%	100%	75%	[0 - 46] 50%]46 - 100] 25% Mais de 101 25%				595 596 597	0				
TOTAL												0				

2 - TRANSPORTE INTERNACIONAL DE MATERIAL INÓCUO POR VIA MARÍTIMA

A) IMPORTAÇÕES																
DESTINO		ORIGEM		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via marítima (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ⁽¹⁾	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3))				
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE													
Portugal	Lisboa	Alemanha	Kiel	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	25% 50% 25%			598 599 600	0				
Portugal	Lisboa	Moçambique	Maputo	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			601 602 603	0				
							Beira	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			604 605 606	0
											Muscat	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
			Salalah	0,03%	100%	25%									m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
							Cabinda	0,03%	100%	25%					m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
											Luanda	0,50%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
Portugal	Lisboa	Gana	Tema	0,03%	100%	25%									m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
Portugal	Lisboa	Peru	Callau	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%							622 623 624	0
Portugal	Lisboa	Japão	Tokio	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			625 626 627	0				
Portugal	Lisboa	Índia	Goa	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			628 629 630	0				
Portugal	Lisboa	Malásia	Singapura	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			631 632 633	0				
Portugal	Lisboa	Tailândia	Banguecoque	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			634 635 636	0				
Portugal	Lisboa	Indonésia	Jakarta	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			637 638 639	0				
Portugal	Lisboa	Coreia do Sul	Seul	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			640 641 642	0				
Portugal	Lisboa	Egipto	Alexandria	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			643 644 645	0				
Portugal	Lisboa	Argélia	Argel	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			646 647 648	0				
Portugal	Lisboa	Djibouti	Djibouti	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			649 650 651	0				
Portugal	Lisboa	China	Shangai	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			652 653 654	0				
							Macau	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			655 656 657	0
											Chile	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
			Valparaíso	0,03%	100%	25%									m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
							Argentina	0,03%	100%	25%					m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
											Ushuaia	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
Portugal	Lisboa	Uruguai	Montevideo	0,03%	100%	25%									m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
Portugal	Lisboa	Brasil	Salvador Baía	0,10%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%							673 674 675	0
							Recife	0,10%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			676 677 678	0
											Rio de Janeiro	0,10%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
			Cabo Verde	0,50%	100%	25%									m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
							Praia	0,50%	100%	25%					m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
											Portugal	Lisboa	México	Acapulco	0,01%	100%
Portugal	Lisboa	Dinamarca	Copenhaga	0,03%	100%	50%					m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			691 692 693	0

ANEXO A

DESTINO		ORIGEM		Relevância do trajecto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via marítima (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ^{(1) (2)}	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajecto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2 +D3*E3))				
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE													
Portugal	Lisboa	EUA	Los Angeles	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				694 695 696	0			
			New York	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				697 698 699				
			Norfolk	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				700 701 702		0		
			San Diego	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				703 704 705	0			
			Honolulu	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				706 707 708	0			
			Portugal	Lisboa	Escócia	Rosith	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				709 710 711	0
			Portugal	Lisboa	Espanha	Cádiz	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				712 713 714	0
						Cartagena	0,50%	100%	50%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				715 716 717	0
						Corunha	0,50%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				718 719 720	0
						Gran Canária	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				721 722 723	0
Barcelona	0,03%	100%				25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				724 725 726	0			
Portugal	Lisboa	França				Marselha	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				727 728 729	0
Toulon	0,03%	100%				25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				730 731 732	0			
Portugal	Lisboa	Costa do Marfim				Abidjan	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				733 734 735	0
Portugal	Lisboa	Grécia				Atenas	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				736 737 738	0
						Creta	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				739 740 741	0
			Portugal	Lisboa	Guiné	Bissau	0,20%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				742 743 744	0
										Portugal	Lisboa	Holanda	Amsterdão	0,50%	100%	50%
Den Helder	0,50%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				748 749 750				0			
Roterdão	0,50%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				751 752 753				0			
Portugal	Lisboa	Inglaterra	Plymouth	0,50%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%							754 755 756	0
			Portsmouth	0,50%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%							757 758 759	0
			Devenport	0,50%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%							760 761 762	0
Portugal	Alcochete	Irlanda	Belfast	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				763 764 765	0			
Portugal	Lisboa	Malta	La Valeta	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				766 767 768	0			
Portugal	Lisboa	Turquia	Marmaris	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				769 770 771	0			
Portugal	Lisboa	Islândia	Reykjavick	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				772 773 774	0			
Portugal	Lisboa	Itália	Palermo	0,03%	100%	100%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				775 776 777	0			
			Nápoles	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				778 779 780	0			
			Portugal	Lisboa	Noruega	Oslo	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%				781 782 783	0
										Portugal	Lisboa	S. Tomé	S. Tomé	1,00%	100%	25%
Portugal	Lisboa	Timor	Dili	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%								
TOTAL												0				

ANEXO A

B) EXPORTAÇÕES																
ORIGEM		DESTINO		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material incócuo (B)	Relevância do transporte de material por via marítima (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ⁽¹⁾	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3))				
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE													
Portugal	Lisboa	Alemanha	Kiel	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	25% 50% 25%			790 791 792	0				
Portugal	Lisboa	Moçambique	Maputo	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			793 794 795	0				
							Beira	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			796 797 798	0
											Omã	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
			Salalah	0,03%	100%	25%									m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
							Angola	0,50%	100%	25%					m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
											Luanda	0,50%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
Portugal	Lisboa	Gana	Tema	0,01%	100%	25%									m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
Portugal	Lisboa	Peru	Callau	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%							814 815 816	0
Portugal	Lisboa	Japão	Tokio	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			817 818 819	0				
Portugal	Lisboa	India	Goa	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			820 821 822	0				
Portugal	Lisboa	Malásia	Singapura	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			823 824 825	0				
Portugal	Lisboa	Tailândia	Banguecoque	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			826 827 828	0				
Portugal	Lisboa	Indonésia	Jakarta	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			829 830 831	0				
Portugal	Lisboa	Coreia do Sul	Seul	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			832 833 834	0				
Portugal	Lisboa	Egipto	Alexandria	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			835 836 837	0				
Portugal	Lisboa	Argélia	Argel	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			838 839 840	0				
Portugal	Lisboa	Djibouti	Djibouti	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			841 842 843	0				
Portugal	Lisboa	China	Shangai	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			844 845 846	0				
							Macau	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			847 848 849	0
											Chile	0,03%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
			Valparaíso	0,03%	100%	25%									m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
							Argentina	0,03%	100%	25%					m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
											Ushuaia	0,01%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
Portugal	Lisboa	Uruguai	Montevideo	0,01%	100%	25%									m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
Portugal	Lisboa	Brasil	Salvador Baía	0,10%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%							865 866 867	0
							Recife	0,10%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			868 869 870	0
											Rio de Janeiro	0,10%	100%	25%	m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
			Cabo Verde	0,50%	100%	25%									m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
							Praia	0,50%	100%	25%					m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%
											Portugal	Lisboa	México	Acapulco	0,01%	100%
Portugal	Lisboa	Dinamarca	Copenhaga	0,03%	100%	50%					m3 Contentor 20' Contentor 40'	50% 25% 25%			883 884 885	0

ANEXO A

ORIGEM		DESTINO		Relevância do trajecto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via marítima (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ⁽¹⁾	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajecto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2 +D3*E3))			
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE												
Portugal	Lisboa	EUA	Los Angeles	0,03%	100%	25%	m3	50%			886	0			
							Contentor 20'	25%			887				
			New York	0,03%	100%	25%	m3	50%			888	0			
							Contentor 20'	25%			889				
			Norflok	0,03%	100%	25%	m3	50%			890	0			
							Contentor 20'	25%			891				
			San Diego	0,03%	100%	25%	m3	50%			892	0			
							Contentor 20'	25%			893				
			Honolulu	0,03%	100%	25%	m3	50%			894	0			
							Contentor 20'	25%			895				
			Portugal	Lisboa	Escócia	Rosith	0,01%	100%	25%	m3	50%			896	0
										Contentor 20'	25%			897	
		Contentor 40'								25%			898		
		Portugal	Lisboa	Espanha	Cádiz	0,03%	100%	25%	m3	50%			901	0	
									Contentor 20'	25%			902		
Cartagena	0,03%				100%	50%	m3	50%			903	0			
							Contentor 20'	25%			904				
Corunha	0,03%				100%	25%	m3	50%			905	0			
							Contentor 20'	25%			906				
Gran Canária	0,03%				100%	25%	m3	50%			907	0			
							Contentor 20'	25%			908				
Barcelona	0,03%				100%	25%	m3	50%			909	0			
							Contentor 20'	25%			910				
Portugal	Lisboa				França	Marselha	0,03%	100%	25%	m3	50%			911	0
										Contentor 20'	25%			912	
				Contentor 40'						25%			913		
Portugal	Lisboa			Toulon	Toulon	0,03%	100%	25%	m3	50%			914	0	
									Contentor 20'	25%			915		
		Contentor 40'	25%								916				
Portugal	Lisboa	Costa do Marfim	Abidjan	0,03%	100%	25%	m3	50%			917	0			
							Contentor 20'	25%			918				
							Contentor 40'	25%			919				
Portugal	Lisboa	Grécia	Atenas	0,03%	100%	25%	m3	50%			920	0			
							Contentor 20'	25%			921				
							Contentor 40'	25%			922				
			Creta	0,03%	100%	25%	m3	50%			923	0			
							Contentor 20'	25%			924				
							Contentor 40'	25%			925				
Portugal	Lisboa	Guiné	Bissau	0,20%	100%	25%	m3	50%			926	0			
							Contentor 20'	25%			927				
							Contentor 40'	25%			928				
Portugal	Lisboa	Holanda	Amsterdão	0,03%	100%	50%	m3	50%			929	0			
							Contentor 20'	25%			930				
							Contentor 40'	25%			931				
			Den Helder	0,03%	100%	25%	m3	50%			932	0			
							Contentor 20'	25%			933				
							Contentor 40'	25%			934				
			Roterdão	0,03%	100%	25%	m3	50%			935	0			
							Contentor 20'	25%			936				
							Contentor 40'	25%			937				
Portugal	Lisboa	Inglaterra	Plymouth	0,50%	100%	25%	m3	50%			938	0			
							Contentor 20'	25%			939				
							Contentor 40'	25%			940				
			Portsmouth	0,50%	100%	25%	m3	50%			941	0			
							Contentor 20'	25%			942				
							Contentor 40'	25%			943				
Portugal	Lisboa	Devenport	Devenport	0,50%	100%	25%	m3	50%			944	0			
							Contentor 20'	25%			945				
							Contentor 40'	25%			946				
Portugal	Alcochete	Iríanda	Belfast	0,01%	100%	25%	m3	50%			947	0			
							Contentor 20'	25%			948				
							Contentor 40'	25%			949				
Portugal	Lisboa	Malta	La Valeta	0,03%	100%	25%	m3	50%			950	0			
							Contentor 20'	25%			951				
							Contentor 40'	25%			952				
Portugal	Lisboa	Turquia	Marmaris	0,01%	100%	25%	m3	50%			953	0			
							Contentor 20'	25%			954				
							Contentor 40'	25%			955				
Portugal	Lisboa	Islândia	Reykjavick	0,03%	100%	25%	m3	50%			956	0			
							Contentor 20'	25%			957				
							Contentor 40'	25%			958				
Portugal	Lisboa	Itália	Palermo	0,03%	100%	100%	m3	50%			959	0			
							Contentor 20'	25%			960				
							Contentor 40'	25%			961				
			Nápoles	0,03%	100%	25%	m3	50%			962	0			
							Contentor 20'	25%			963				
							Contentor 40'	25%			964				
Portugal	Lisboa	Noruega	Oslo	0,03%	100%	25%	m3	50%			965	0			
							Contentor 20'	25%			966				
							Contentor 40'	25%			967				
Portugal	Lisboa	S. Tomé	S. Tomé	1,00%	100%	25%	m3	50%			968	0			
							Contentor 20'	25%			969				
							Contentor 40'	25%			970				
Portugal	Lisboa	Timor	Dili	0,01%	100%	25%	m3	50%			971	0			
							Contentor 20'	25%			972				
							Contentor 40'	25%			973				
TOTAL												0			

ANEXO A

3 - TRANSPORTE INTERNACIONAL DE MATERIAL INÓCUO POR VIA TERRESTRE

A) IMPORTAÇÕES												
DESTINO		ORIGEM		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via terrestre (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ^{1) 2)}	Relevância do intervalo (D1,D2,D3,...)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3,...)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3+D...*E...))
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE									
Portugal	Lisboa	Alemanha	Frankfurt	0,50%	100%	25%	[0 - 100]	10%			982	0
							[100-200]	10%			983	
							[200-300]	10%			984	
							[300-400]	9%			985	
							[400-500]	9%			986	
							[500-600]	9%			987	
							[600-700]	9%			988	
							[700-800]	9%			989	
							[800-900]	8%			990	
			[900-1000]	8%			991					
			Mais de 1000	9%			992					
			[0 - 100]	10%			993					
			[100-200]	10%			994					
			[200-300]	10%			995					
			[300-400]	10%			996					
			[400-500]	9%			997					
			[500-600]	9%			998					
			[600-700]	8%			999					
		[700-800]	8%			1000						
		[800-900]	8%			1001						
		[900-1000]	9%			1002						
		Mais de 1000	9%			1003						
		[0 - 100]	10%			1004						
		[100-200]	10%			1005						
		[200-300]	10%			1006						
		[300-400]	9%			1007						
		[400-500]	9%			1008						
		[500-600]	9%			1009						
		[600-700]	9%			1010						
		[700-800]	9%			1011						
		[800-900]	8%			1012						
		[900-1000]	8%			1013						
		Mais de 1000	9%			1014						
Portugal	Lisboa	Bélgica	Bruxelas	0,50%	100,00%	50%	[0 - 100]	10%			1015	0
							[100-200]	10%			1016	
							[200-300]	10%			1017	
							[300-400]	9%			1018	
							[400-500]	9%			1019	
							[500-600]	9%			1020	
							[600-700]	9%			1021	
							[700-800]	9%			1022	
							[800-900]	8%			1023	
							[900-1000]	8%			1024	
							Mais de 1000	9%			1025	
							Portugal	Lisboa	Espanha	Cádiz	0,50%	
[100-200]	10%			1027								
[200-300]	10%			1028								
[300-400]	9%			1029								
[400-500]	9%			1030								
[500-600]	9%			1031								
[600-700]	9%			1032								
[700-800]	9%			1033								
[800-900]	8%			1034								
[900-1000]	8%			1035								
Mais de 1000	9%			1036								
[0 - 100]	10%			1037								
[100-200]	10%			1038								
[200-300]	10%			1039								
[300-400]	9%			1040								
[400-500]	9%			1041								
[500-600]	9%			1042								
[600-700]	9%			1043								
[700-800]	9%			1044								
[800-900]	8%			1045								
[900-1000]	8%			1046								
Mais de 1000	9%			1047								
[0 - 100]	10%			1048								
[100-200]	10%			1049								
[200-300]	10%			1050								
[300-400]	9%			1051								
[400-500]	9%			1052								
[500-600]	9%			1053								
[600-700]	9%			1054								
[700-800]	9%			1055								
[800-900]	8%			1056								
[900-1000]	8%			1057								
Mais de 1000	9%			1058								
[0 - 100]	10%			1059								
[100-200]	10%			1060								
[200-300]	10%			1061								
[300-400]	9%			1062								
[400-500]	9%			1063								
[500-600]	9%			1064								
[600-700]	9%			1065								
[700-800]	9%			1066								
[800-900]	8%			1067								
[900-1000]	8%			1068								
Mais de 1000	9%			1069								
[0 - 100]	10%			1070								
[100-200]	10%			1071								
[200-300]	10%			1072								
[300-400]	10%			1073								
[400-500]	9%			1074								
[500-600]	8%			1075								
[600-700]	8%			1076								
[700-800]	8%			1077								
[800-900]	9%			1078								
[900-1000]	9%			1079								
Mais de 1000	9%			1080								

ANEXO A

DESTINO		ORIGEM		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via terrestre (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ⁴ 10	Relevância do intervalo (D1,D2,D3,...)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3,...)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3+D...*E...))
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE									
Portugal	Lisboa	França	Marselha	0,50%	100,00%	25%	]0 - 100]	10%			1081	0
							]100-200]	10%			1082	
							]200-300]	10%			1083	
							]300-400]	9%			1084	
							]400-500]	9%			1085	
							]500-600]	9%			1086	
							]600-700]	9%			1087	
							]700-800]	9%			1088	
							]800-900]	8%			1089	
							]900-1000]	8%			1090	
							Mais de 1000	9%			1091	
			Paris	0,50%	100,00%	50%	]0 - 100]	10%			1092	0
							]100-200]	10%			1093	
							]200-300]	10%			1094	
							]300-400]	9%			1095	
							]400-500]	9%			1096	
							]500-600]	9%			1097	
							]600-700]	9%			1098	
							]700-800]	9%			1099	
							]800-900]	8%			1100	
							]900-1000]	8%			1101	
							Mais de 1000	9%			1102	
			Toulon	0,50%	100,00%	25%	]0 - 100]	10%			1103	0
							]100-200]	10%			1104	
							]200-300]	10%			1105	
							]300-400]	9%			1106	
							]400-500]	9%			1107	
							]500-600]	9%			1108	
							]600-700]	9%			1109	
							]700-800]	9%			1110	
							]800-900]	8%			1111	
							]900-1000]	8%			1112	
							Mais de 1000	9%			1113	
Portugal	Lisboa	Grécia	Atenas	0,01%	100,00%	25%	]0 - 100]	10%			1114	0
							]100-200]	10%			1115	
							]200-300]	10%			1116	
							]300-400]	9%			1117	
							]400-500]	9%			1118	
							]500-600]	9%			1119	
							]600-700]	9%			1120	
							]700-800]	9%			1121	
							]800-900]	8%			1122	
							]900-1000]	8%			1123	
							Mais de 1000	9%			1124	
Portugal	Lisboa	Holanda	Den Helder	0,50%	100,00%	25%	]0 - 100]	10%			1125	0
							]100-200]	10%			1126	
							]200-300]	10%			1127	
							]300-400]	10%			1128	
							]400-500]	9%			1129	
							]500-600]	8%			1130	
							]600-700]	8%			1131	
							]700-800]	8%			1132	
							]800-900]	9%			1133	
							]900-1000]	9%			1134	
							Mais de 1000	9%			1135	
			Roterdão	0,50%	100,00%	25%	]0 - 100]	10%			1136	0
							]100-200]	10%			1137	
							]200-300]	10%			1138	
							]300-400]	9%			1139	
							]400-500]	9%			1140	
							]500-600]	9%			1141	
							]600-700]	9%			1142	
							]700-800]	9%			1143	
							]800-900]	8%			1144	
							]900-1000]	8%			1145	
							Mais de 1000	9%			1146	
Portugal	Lisboa	Inglaterra	Plymouth	0,01%	100,00%	25%	]0 - 100]	10%			1147	0
							]100-200]	10%			1148	
							]200-300]	10%			1149	
							]300-400]	10%			1150	
							]400-500]	9%			1151	
							]500-600]	8%			1152	
							]600-700]	8%			1153	
							]700-800]	8%			1154	
							]800-900]	9%			1155	
							]900-1000]	9%			1156	
							Mais de 1000	9%			1157	
			Portsmouth	0,01%	100,00%	25%	]0 - 100]	10%			1158	0
							]100-200]	10%			1159	
							]200-300]	10%			1160	
							]300-400]	10%			1161	
							]400-500]	9%			1162	
							]500-600]	8%			1163	
							]600-700]	8%			1164	
							]700-800]	8%			1165	
							]800-900]	9%			1166	
							]900-1000]	9%			1167	
							Mais de 1000	9%			1168	
			Devenport	0,01%	100,00%	25%	]0 - 100]	10%			1169	0
							]100-200]	10%			1170	
							]200-300]	10%			1171	
							]300-400]	10%			1172	
							]400-500]	9%			1173	
							]500-600]	8%			1174	
							]600-700]	8%			1175	
							]700-800]	8%			1176	
							]800-900]	9%			1177	
							]900-1000]	9%			1178	
							Mais de 1000	9%			1179	

DESTINO		ORIGEM		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via terrestre (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ^{(1) (2)}	Relevância do intervalo (D1,D2,D3,...)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3,...)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2 +D3*E3+D...*E...))
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE									
Portugal	Lisboa	Itália	Milão	0,25%	100,00%	25%	]0 - 100]	10%			1180	0
							]100-200]	10%			1181	
							]200-300]	10%			1182	
							]300-400]	9%			1183	
							]400-500]	9%			1184	
							]500-600]	9%			1185	
							]600-700]	9%			1186	
							]700-800]	9%			1187	
							]800-900]	8%			1188	
							]900-1000]	8%			1189	
							Mais de 1000	9%			1190	
			Nápoles	0,25%	100,00%	25%	]0 - 100]	10%			1191	0
							]100-200]	10%			1192	
							]200-300]	10%			1193	
							]300-400]	9%			1194	
							]400-500]	9%			1195	
							]500-600]	9%			1196	
							]600-700]	9%			1197	
							]700-800]	9%			1198	
							]800-900]	8%			1199	
							]900-1000]	8%			1200	
							Mais de 1000	9%			1201	
Portugal	Lisboa	Luxemburgo	Capellen	0,75%	100%	50%	]0 - 100]	15%			1202	0
							]100-200]	10%			1203	
							]200-300]	10%			1204	
							]300-400]	8%			1205	
							]400-500]	8%			1206	
							]500-600]	8%			1207	
							]600-700]	8%			1208	
							]700-800]	8%			1209	
							]800-900]	8%			1210	
							]900-1000]	8%			1211	
							Mais de 1000	9%			1212	
											TOTAL	0

B) EXPORTAÇÕES																						
ORIGEM		DESTINO		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via terrestre (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ⁴ 10	Relevância do intervalo (D1,D2,D3,...)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3,...)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2 +D3*E3+D...*E...))										
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE																			
Portugal	Lisboa	Alemanha	Frankfurt	0,03%	100%	25%	]0 - 100]	10%				1213	0									
							]100-200]	10%				1214										
							]200-300]	10%				1215										
							]300-400]	9%				1216										
							]400-500]	9%				1217										
							]500-600]	9%				1218										
							]600-700]	9%				1219										
							]700-800]	9%				1220										
							]800-900]	8%				1221										
			]900-1000]	8%				1222														
			Mais de 1000	9%				1223														
			Kiel	0,03%	100%	25%	]0 - 100]	10%					1224	0								
							]100-200]	10%					1225									
							]200-300]	10%					1226									
							]300-400]	10%					1227									
							]400-500]	9%					1228									
							]500-600]	9%					1229									
							]600-700]	8%					1230									
		]700-800]					8%					1231										
		]800-900]					8%					1232										
		]900-1000]	9%					1233														
		Mais de 1000	9%					1234														
		MunIQUE	0,03%	100%	25%	]0 - 100]	10%					1235	0									
						]100-200]	10%					1236										
						]200-300]	10%					1237										
						]300-400]	9%					1238										
						]400-500]	9%					1239										
						]500-600]	9%					1240										
						]600-700]	9%					1241										
						]700-800]	9%					1242										
						]800-900]	8%					1243										
		]900-1000]	8%					1244														
		Mais de 1000	9%					1245														
Portugal	Lisboa	Bélgica	Bruxelas	0,01%	100%	50%	]0 - 100]	10%				1246	0									
							]100-200]	10%						1247								
							]200-300]	10%						1248								
							]300-400]	9%						1249								
							]400-500]	9%						1250								
							]500-600]	9%						1251								
							]600-700]	9%						1252								
							]700-800]	9%						1253								
							]800-900]	8%						1254								
							]900-1000]	8%						1255								
							Mais de 1000	9%						1256								
							Portugal	Lisboa	Espanha	Cádiz	0,03%	100%		50%	]0 - 100]	10%				1257	0	
															]100-200]	10%						1258
															]200-300]	10%						1259
															]300-400]	9%						1260
]400-500]	9%					1261																
]500-600]	9%					1262																
]600-700]	9%					1263																
]700-800]	9%					1264																
]800-900]	8%					1265																
]900-1000]	8%					1266																
Mais de 1000	9%					1267																
Corunha	0,03%	100%	50%	]0 - 100]	10%								1268	0								
				]100-200]	10%								1269									
				]200-300]	10%								1270									
				]300-400]	9%								1271									
				]400-500]	9%								1272									
				]500-600]	9%								1273									
				]600-700]	9%								1274									
				]700-800]	9%								1275									
				]800-900]	8%								1276									
				]900-1000]	8%								1277									
				Mais de 1000	9%								1278									
Barcelona	0,03%	100%	50%	]0 - 100]	10%								1279	0								
				]100-200]	10%								1280									
				]200-300]	10%								1281									
				]300-400]	9%								1282									
				]400-500]	9%								1283									
				]500-600]	9%								1284									
				]600-700]	9%								1285									
				]700-800]	9%								1286									
				]800-900]	8%								1287									
				]900-1000]	8%								1288									
				Mais de 1000	9%								1289									
Madrid	0,03%	100%	50%	]0 - 100]	10%							1290	0									
				]100-200]	10%							1291										
				]200-300]	10%							1292										
				]300-400]	9%							1293										
				]400-500]	9%							1294										
				]500-600]	9%							1295										
				]600-700]	9%							1296										
				]700-800]	9%							1297										
				]800-900]	8%							1298										
				]900-1000]	8%							1299										
				Mais de 1000	9%							1300										
Rota	0,03%	100%	50%	]0 - 100]	10%							1301	0									
				]100-200]	10%							1302										
				]200-300]	10%							1303										
				]300-400]	10%							1304										
				]400-500]	9%							1305										
				]500-600]	8%							1306										
				]600-700]	8%							1307										
				]700-800]	8%							1308										
				]800-900]	9%							1309										
				]900-1000]	9%							1310										
				Mais de 1000	9%							1311										

ANEXO A

ORIGEM		DESTINO		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via terrestre (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ⁴¹ 42	Relevância do intervalo (D1,D2,D3,...)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3,...)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3+D...*E...))
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE									
Portugal	Lisboa	França	Marselha	0,03%	100%	25%	[0 - 100]	10%			1312	0
							]100-200]	10%			1313	
							]200-300]	10%			1314	
							]300-400]	9%			1315	
							]400-500]	9%			1316	
							]500-600]	9%			1317	
							]600-700]	9%			1318	
							]700-800]	9%			1319	
							]800-900]	8%			1320	
							]900-1000]	8%			1321	
							Mais de 1000	9%			1322	
			Paris	0,03%	100%	50%	[0 - 100]	10%			1323	0
							]100-200]	10%			1324	
							]200-300]	10%			1325	
							]300-400]	9%			1326	
							]400-500]	9%			1327	
							]500-600]	9%			1328	
							]600-700]	9%			1329	
							]700-800]	9%			1330	
							]800-900]	8%			1331	
							]900-1000]	8%			1332	
							Mais de 1000	9%			1333	
			Toulon	0,03%	100%	25%	[0 - 100]	10%			1334	0
							]100-200]	10%			1335	
							]200-300]	10%			1336	
							]300-400]	9%			1337	
							]400-500]	9%			1338	
							]500-600]	9%			1339	
							]600-700]	9%			1340	
							]700-800]	9%			1341	
							]800-900]	8%			1342	
							]900-1000]	8%			1343	
							Mais de 1000	9%			1344	
Portugal	Lisboa	Grécia	Atenas	0,01%	100%	25%	[0 - 100]	10%			1345	0
							]100-200]	10%			1346	
							]200-300]	10%			1347	
							]300-400]	9%			1348	
							]400-500]	9%			1349	
							]500-600]	9%			1350	
							]600-700]	9%			1351	
							]700-800]	9%			1352	
							]800-900]	8%			1353	
							]900-1000]	8%			1354	
							Mais de 1000	9%			1355	
Portugal	Lisboa	Holanda	Den Helder	0,03%	100%	25%	[0 - 100]	10%			1356	0
							]100-200]	10%			1357	
							]200-300]	10%			1358	
							]300-400]	10%			1359	
							]400-500]	9%			1360	
							]500-600]	8%			1361	
							]600-700]	8%			1362	
							]700-800]	8%			1363	
							]800-900]	9%			1364	
							]900-1000]	9%			1365	
							Mais de 1000	9%			1366	
			Roterdão	0,03%	100%	25%	[0 - 100]	10%			1367	0
							]100-200]	10%			1368	
							]200-300]	10%			1369	
							]300-400]	9%			1370	
							]400-500]	9%			1371	
							]500-600]	9%			1372	
							]600-700]	9%			1373	
							]700-800]	9%			1374	
							]800-900]	8%			1375	
							]900-1000]	8%			1376	
							Mais de 1000	9%			1377	
Portugal	Lisboa	Inglaterra	Plymouth	0,03%	100%	25%	[0 - 100]	10%			1378	0
							]100-200]	10%			1379	
							]200-300]	10%			1380	
							]300-400]	10%			1381	
							]400-500]	9%			1382	
							]500-600]	8%			1383	
							]600-700]	8%			1384	
							]700-800]	8%			1385	
							]800-900]	9%			1386	
							]900-1000]	9%			1387	
							Mais de 1000	9%			1388	
			Portsmouth	0,03%	100%	25%	[0 - 100]	10%			1389	0
							]100-200]	10%			1390	
							]200-300]	10%			1391	
							]300-400]	10%			1392	
							]400-500]	9%			1393	
							]500-600]	8%			1394	
							]600-700]	8%			1395	
							]700-800]	8%			1396	
							]800-900]	9%			1397	
							]900-1000]	9%			1398	
							Mais de 1000	9%			1399	
			Devenport	0,03%	100%	25%	[0 - 100]	10%			1400	0
							]100-200]	10%			1401	
							]200-300]	10%			1402	
							]300-400]	10%			1403	
							]400-500]	9%			1404	
							]500-600]	8%			1405	
							]600-700]	8%			1406	
							]700-800]	8%			1407	
							]800-900]	9%			1408	
							]900-1000]	9%			1409	
							Mais de 1000	9%			1410	

ORIGEM		DESTINO		Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via terrestre (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ^{(1) (2)}	Relevância do intervalo (D1,D2,D3,...)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3,...)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3+D...*E...))
PAÍS	CIDADE	PAÍS	CIDADE									
Portugal	Lisboa	Itália	Milão	0,03%	100%	25%	]0 - 100]	10%			1411	0
							]100-200]	10%			1412	
							]200-300]	10%			1413	
							]300-400]	9%			1414	
							]400-500]	9%			1415	
							]500-600]	9%			1416	
							]600-700]	9%			1417	
							]700-800]	9%			1418	
							]800-900]	8%			1419	
							]900-1000]	8%			1420	
							Mais de 1000	9%			1421	
		Nápoles	0,03%	100%	25%	]0 - 100]	10%			1422	0	
						]100-200]	10%			1423		
						]200-300]	10%			1424		
						]300-400]	9%			1425		
						]400-500]	9%			1426		
						]500-600]	9%			1427		
						]600-700]	9%			1428		
						]700-800]	9%			1429		
						]800-900]	8%			1430		
						]900-1000]	8%			1431		
						Mais de 1000	9%			1432		
Portugal	Lisboa	Luxemburgo	Capellen	0,05%	100%	50%	]0 - 100]	15%			1433	0
							]100-200]	10%			1434	
							]200-300]	10%			1435	
							]300-400]	8%			1436	
							]400-500]	8%			1437	
							]500-600]	8%			1438	
							]600-700]	8%			1439	
							]700-800]	8%			1440	
							]800-900]	8%			1441	
							]900-1000]	8%			1442	
											1443	
											TOTAL	0

4 - TRANSPORTE DE MATERIAL INÓCUO POR VIA AÉREA DAS E PARA AS ILHAS

A) IMPORTAÇÕES										
DESTINO	ORIGEM	Relevância do trajecto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via aérea (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ^{(1) (3)}	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajecto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2 +D3*E3))
Lisboa	Faial	0,03%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1444	0
					]46 - 100]	25%			1445	
					Mais de 100	25%			1446	
	Flores	0,01%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1447	0
					]46 - 100]	25%			1448	
					Mais de 100	25%			1449	
	Funchal	1,00%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1450	0
					]46 - 100]	25%			1451	
					Mais de 100	25%			1452	
	Porto Santo	0,03%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1453	0
					]46 - 100]	25%			1454	
					Mais de 100	25%			1455	
	Santa Maria	0,01%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1456	0
					]46 - 100]	25%			1457	
					Mais de 100	25%			1458	
	São Miguel	1,00%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1459	0
					]46 - 100]	25%			1460	
					Mais de 100	25%			1461	
	Terceira	1,00%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1462	0
					]46 - 100]	25%			1463	
					Mais de 100	25%			1464	
	TOTAL									0

B) EXPORTAÇÕES										
ORIGEM	DESTINO	Relevância do trajecto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via aérea (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ^{(1) (3)}	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajecto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2 +D3*E3))
Lisboa	Faial	0,03%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1465	0
					]46 - 100]	25%			1466	
					Mais de 100	25%			1467	
	Flores	0,01%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1468	0
					]46 - 100]	25%			1469	
					Mais de 100	25%			1470	
	Funchal	1,00%	100%	50%	]0 - 46]	25%			1471	0
					]46 - 100]	25%			1472	
					Mais de 100	50%			1473	
	Porto Santo	0,03%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1474	0
					]46 - 100]	25%			1475	
					Mais de 100	25%			1476	
	Santa Maria	0,01%	100%	50%	]0 - 46]	50%			1477	0
					]46 - 100]	25%			1478	
					Mais de 100	25%			1479	
	São Miguel	1,00%	100%	50%	]0 - 46]	25%			1480	0
					]46 - 100]	25%			1481	
					Mais de 100	50%			1482	
	Terceira	1,00%	100%	50%	]0 - 46]	25%			1483	0
					]46 - 100]	25%			1484	
					Mais de 100	50%			1485	
	TOTAL									0

ANEXO A

5 - TRANSPORTE DE MATERIAL INÓCUO POR VIA MARÍTIMA DAS E PARA AS ILHAS

A) IMPORTAÇÕES										
DESTINO	ORIGEM	Relevância do trajeto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via marítima (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ^{a) b)}	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajeto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3))
Lisboa	Faial	0,03%	100%	50%	m3	50%			1486	0
					Contentor 20'	25%			1487	
					Contentor 40'	25%			1488	
	Flores	0,01%	100%	50%	m3	50%			1489	0
					Contentor 20'	25%			1490	
					Contentor 40'	25%			1491	
	Funchal	1,00%	100%	50%	m3	25%			1492	0
					Contentor 20'	25%			1493	
					Contentor 40'	50%			1494	
	Porto Santo	0,03%	100%	50%	m3	50%			1495	0
					Contentor 20'	25%			1496	
					Contentor 40'	25%			1497	
	Santa Maria	0,01%	100%	50%	m3	50%			1498	0
					Contentor 20'	25%			1499	
					Contentor 40'	25%			1500	
	São Miguel	1,00%	100%	50%	m3	25%			1501	0
					Contentor 20'	25%			1502	
					Contentor 40'	50%			1503	
	Terceira	0,75%	100%	50%	m3	25%			1504	0
					Contentor 20'	25%			1505	
					Contentor 40'	50%			1506	
									TOTAL	0

B) EXPORTAÇÕES										
ORIGEM	DESTINO	Relevância do trajecto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via marítima (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ^{a) b)}	Relevância do intervalo (D1,D2,D3)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajecto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3))
Lisboa	Faial	0,03%	100%	50%	m3	25%			1507	0
					Contentor 20'	50%			1508	
					Contentor 40'	25%			1509	
	Flores	0,01%	100%	50%	m3	25%			1510	0
					Contentor 20'	50%			1511	
					Contentor 40'	25%			1512	
	Funchal	1,00%	100%	50%	m3	50%			1513	0
					Contentor 20'	25%			1514	
					Contentor 40'	25%			1515	
	Porto Santo	0,03%	100%	50%	m3	25%			1516	0
					Contentor 20'	50%			1517	
					Contentor 40'	25%			1518	
	Santa Maria	0,01%	100%	50%	m3	25%			1519	0
					Contentor 20'	50%			1520	
					Contentor 40'	25%			1521	
	São Miguel	1,00%	100%	50%	m3	25%			1522	0
					Contentor 20'	50%			1523	
					Contentor 40'	25%			1524	
	Terceira	0,75%	100%	50%	m3	25%			1525	0
					Contentor 20'	50%			1526	
					Contentor 40'	25%			1527	
									TOTAL	0

6 - TRANSPORTE NACIONAL DE MATERIAL INÓCUO POR VIA TERRESTRE

DISTÂNCIA DO TRANSPORTE	Relevância do trajecto (A)	Relevância do transporte de material inócuo (B)	Relevância do transporte de material por via terrestre (C)	INTERVALOS DE PESO EM KG ^{a) b)}	Relevância do intervalo (D1,D2,D3,...)	Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3,...)	Taxa de IVA aplicável	N.º DO TRAJETO	Valor ponderado do trajecto (A*B*C*(D1*E1+D2*E2+D3*E3+D...*E...))
]0 km - 50 Km]	0,01%	100%	100%	]0 - 50]	16%			1528	0
				]50 - 100]	16%			1529	
				]100 - 200]	12%			1530	
				]200 - 400]	12%			1531	
				]400 - 600]	11%			1532	
				]600 - 800]	11%			1533	
				]800 - 1000]	11%			1534	
				Mais de 1000	11%			1535	
]50 km - 100 Km]	0,75%	100%	100%	]0 - 50]	12%			1536	0
				]50 - 100]	14%			1537	
				]100 - 200]	14%			1538	
				]200 - 400]	14%			1539	
				]400 - 600]	12%			1540	
				]600 - 800]	12%			1541	
				]800 - 1000]	11%			1542	
				Mais de 1000	11%			1543	
]100 km - 200 Km]	1,25%	100%	100%	]0 - 50]	12%			1544	0
				]50 - 100]	14%			1545	
				]100 - 200]	14%			1546	
				]200 - 400]	14%			1547	
				]400 - 600]	12%			1548	
				]600 - 800]	12%			1549	
				]800 - 1000]	11%			1550	
				Mais de 1000	11%			1551	
]200 km - 400 Km]	1,25%	100%	100%	]0 - 50]	16%			1552	0
				]50 - 100]	16%			1553	
				]100 - 200]	12%			1554	
				]200 - 400]	12%			1555	
				]400 - 600]	11%			1556	
				]600 - 800]	11%			1557	
				]800 - 1000]	11%			1558	
				Mais de 1000	11%			1559	
Mais de 400 Km	0,37%	100%	100%	]0 - 50]	16%			1560	0
				]50 - 100]	16%			1561	
				]100 - 200]	12%			1562	
				]200 - 400]	12%			1563	
				]400 - 600]	11%			1564	
				]600 - 800]	11%			1565	
				]800 - 1000]	11%			1566	
				Mais de 1000	11%			1567	
TOTAL									0
TOTAL PONTUAÇÃO DA PROPOSTA									0

OBSERVAÇÕES:

a) Preço fixo para qualquer carga dentro do(s) intervalo(s);

b) Preço unitário do Kg para cargas com pesos superiores a 100Kg no caso de transporte aéreo, ou Preço unitário do Kg para cargas com pesos superiores a 1.000Kg no caso de transporte terrestre

ANEXO B

Especificação dos Serviços

1. A contratação em curso é para fazer face às necessidades dos serviços de Transitário para o ano de 2018. Os serviços contratados, a prestar nas condições mais vantajosas para a Marinha, e nos prazos definidos, incluem:

a) Nos trajetos internacionais intracomunitários:

- i. A preparação e elaboração atempadas da documentação comunitária necessária para o transporte dos bens e/ou mercadorias a expedir, se aplicável;
- ii. O pedido atempado de autorizações de sobrevoo, sempre que tal expediente se aplique ao percurso dos transportes efetuados por via aérea;
- iii. A obtenção, em tempo, de todas as demais licenças necessárias para o transporte e circulação do material militar (nomeadamente o material de guerra, entre outro);
- iv. A recolha do material na origem e a sua entrega no local de destino;
- v. O transporte do material entre a origem e o destino;
- vi. A entrega, a recolha e a validação da documentação inerente ao transporte, o que inclui as cartas de porte AWB¹ (via aérea), o conhecimento de embarque B/L² (via marítima), o CMR³ (via terrestre) e o título de transporte;
- vii. O cumprimento das formalidades necessárias à libertação do material;
- viii. O seguro do material, cobrindo todo o período relativo ao trânsito do material;
- ix. Se aplicável e solicitado, o despacho alfandegário dos materiais transportados.

b) Nos trajetos internacionais extracomunitários:

- i. A preparação e elaboração atempadas da documentação extracomunitária relativa ao material a expedir;
- ii. O pedido atempado de autorizações de sobrevoo, sempre que tal expediente se aplique ao percurso dos transportes efetuados por via aérea;
- iii. A obtenção em tempo de todas as demais licenças necessárias para o transporte e circulação do material militar (nomeadamente o material de guerra, entre outro);
- iv. A recolha do material na origem e a sua entrega no local de destino;
- v. O transporte do material entre a origem e o destino;
- vi. A entrega, a recolha e a validação da documentação inerente ao transporte, o que inclui as cartas de porte AWB (via aérea), o conhecimento de embarque B/L (via marítima), o CMR (via terrestre) e o título de transporte;
- vii. O cumprimento das formalidades necessárias à libertação do material;

1 Airway Bill

2 Bill of Lading

3 Contract for the International Carriage of Goods by Road

- viii. O seguro do material, cobrindo todo o período relativo ao trânsito do material;
- ix. Se aplicável e solicitado, o despacho alfandegário dos materiais transportados.

c) Nos trajetos nacionais em Portugal Continental:

- i. A recolha do material na origem e a sua entrega no local de destino;
- ii. O transporte do material entre a origem e o destino;
- iii. O seguro do material, cobrindo todo o período relativo ao trânsito do material.

d) Nos trajetos nacionais entre o Continente e as Ilhas:

- i. A recolha do material na origem e a sua entrega no local de destino;
- ii. O transporte do material entre a origem e o destino;
- iii. O seguro do material, cobrindo todo o período relativo ao trânsito do material.

e) Nos trajetos nacionais entre Ilhas:

- i. A recolha do material na origem e a sua entrega no local de destino;
- ii. O transporte do material entre a origem e o destino;
- iii. O seguro do material, cobrindo todo o período relativo ao trânsito do material.

2. O seguro a considerar deverá:

- a) Garantir o ressarcimento por danos verificados no material quando transportado por meios rodoviários, marítimos ou aéreos, entre Portugal e qualquer país do Mundo (e vice-versa), entre Portugal Continental e as Regiões Autónomas, em Portugal Continental ou entre Ilhas;
- b) Cobrir os riscos contra os quais o material ficará protegido, incluindo o incêndio, a explosão, o choque, colisão ou capotamento do veículo transportador, ações resultantes de agentes da natureza (tempestades inundações fenómenos sísmicos etc.) e ainda o roubo do material;
- c) Assegurar a responsabilidade civil dos transportadores;
- d) Acautelar a responsabilidade civil por danos causados a terceiros;
- e) Cobrir todo o período relativo ao trânsito do material desde a origem até ao destino.

3. O adjudicatário deverá garantir o acesso online ao seu sistema de informação de forma a permitir que, em tempo real, a Marinha Portuguesa possa acompanhar a situação do material em trânsito.

4. Caso não seja possível o acesso *online* definido no número precedente, deverá o adjudicatário assegurar métodos alternativos que tornem possível a Marinha monitorizar, em tempo real, a situação do material em trânsito.

5. A Marinha deverá recorrer aos serviços de transporte de bens e/ou mercadorias contratados. A mesma requisitá-los-á diretamente ao adjudicatário e o pagamento será assegurado pelos respetivos serviços administrativos.

6. A Marinha, através dos seus serviços requisitantes, será responsável pela obtenção, sempre que aplicável, de Certificados de Equipamento Militar, de Certificados de Garantia de Entrega e de Certificados Internacionais de Importação e Exportação.
7. A fatura relativa ao serviço prestado deverá ser acompanhada de documento comprovativo da entrega do material no destino.
8. Em todos os transportes em que se utilizem contentores (independentemente da sua dimensão) deverá o adjudicatário promover o transporte devidamente consolidado do material. O mesmo será acompanhado pela respetiva documentação e, posteriormente, o material será, se necessário, desconsolidado em instalações devidamente autorizadas pela Alfândega ou nas instalações indicadas pelo organismo que requisita o serviço, conforme a tramitação aplicável ao transporte.
9. No âmbito dos serviços a prestar deverá ainda o adjudicatário:
 - a) Efetuar o levantamento de toda a documentação válida para despacho, junto das empresas transitárias ou das companhias aéreas que efetuam o transporte do material, a fim de proceder à sua recolha e posterior entrega nos locais definidos pela Marinha Portuguesa de acordo com os Anexos A e B;
 - b) Indicar os contactos do(s) responsável(is) da empresa que estará(ão) permanentemente contactável(is) (24 horas por dia/365 dias por ano) para dar resposta às solicitações da Marinha;
 - c) Assegurar que todo o material em circulação se encontra devida e adequadamente abrangida por apólices de seguro válidas, as quais deverão ser do conhecimento prévio da Marinha;
 - d) Regularizar o movimento do material proveniente ou destinado a países da União Europeia, dando cumprimento às disposições constantes no Decreto-Lei n.º 436/91, de 8 de novembro, publicado no Diário da República n.º 257 - I Série - A, da mesma data;
 - e) Promover as recolhas de material nos locais definidos pelos Organismos da Defesa de acordo com o Anexo A, a fim de que o mesmo possa ser expedido para os destinos contratados;
 - f) Realizar, sempre que necessário, as diligências adequadas para que os transportes de material entre localidades do território nacional sejam realizados através dos terminais de carga respetivos (dos portos, dos aeroportos, das empresas rodoviárias, etc.);
 - g) Efetuar as diligências necessárias para que todo o material, classificado como material militar, pela Portaria n.º 439/94, de 29 de Junho, transite sempre pela Alfândega, tanto nas saídas como nas entradas no país;
 - h) Fretar os meios adequados que venham a ser necessários para a movimentação de sobresselentes, de géneros alimentícios (secos, frescos e congelados), de produtos químicos ou explosivos ou de outro tipo de material, perigoso ou inócuo;
 - i) Elaborar a declaração IntraStat, quando aplicável e em articulação com o contraente público;
 - j) Considerar as equivalências de peso/volume constantes no Anexo A;

- k) Cobrar, a preço de custo, todos os serviços relativamente aos quais não é possível apresentar proposta prévia, nomeadamente as operações de fecho de rua, a utilização de gruas, a armazenagem para além dos prazos definidos e as entregas/recolhas múltiplas, entre outros.
- l) Enviar, sempre que solicitado, cópia válida do seguro contratado para o transporte em causa.

10. Taxas de Seguro e outras:

- a) Na coluna “Preço proposto para transporte de 1 Carga (E1,E2,E3)” do Anexo A ao Caderno de Encargos não deverão ser incluídos os custos relacionados com direitos, emolumentos, MYC, impostos ou taxas cobradas pelas administrações Fiscais, Alfandegárias, Portuárias ou Terminais;
- b) A coluna identificada anteriormente exclui os custos relacionados com direitos, emolumentos, MYC, impostos ou taxas cobradas pelas administrações Fiscais, Alfandegárias, Portuárias ou Terminais;

ANEXO C**Informação Complementar**

Número do Procedimento	3018021357
Prazo Máximo Contratual	31 de dezembro de 2018
Preço Base	79.674,80 € (com exclusão do IVA)
Condições de Pagamento	60 dias